

*Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Ano 2020.*

CONTRATO n° 142/2020.

Processo n°: 2020019376.

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.
Município de Catalão.**

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si
fazem o PRÓ-SAÚDE e JÉSSICA FERREIRA BORGES.

**CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ n° 24.811.705/0001-57**, com sede à Rua
Coronel Afonso Paranhos, 670, Centro, Catalão, neste ato representado por sua
Superintendente, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo, servidora nomeada pelo Decreto Municipal n°
1580 de 05 de julho de 2019, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão.

**CONTRATADO: JÉSSICA FERREIRA BORGES – CPF n° 033.423.701-73, RG n° 4971884
DGPC/GO e registro no CREA sob o n° 21269-D/DF.**

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2020019376** e em observância às disposições da Lei
n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o
presente Termo, decorrente da **Dispensa de Licitação - n° 218/2020**, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional técnico especializado para
acompanhamento da execução das obras de edificação da nova sede administrativa do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, que será prestado nas condições
estabelecidas no Termo de Referência que se encontra anexo ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e
encerramento em 22 de março de 2021.
2.2. A execução dos serviços serão iniciados após a assinatura deste contrato e emissão da ordem
de serviço, estipulando-se como prazos e forma de prestação o disciplinado no Termo de
Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. Será pago mensalmente o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, totalizando **R\$
31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, que serão pagos conforme especificados no
termo de referência que deu origem a este termo contratual.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da
execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



***Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Ano 2020.***

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IPASC, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
Projeto Atividade: Administração do IPASC. Dotação Orçamentária: 20200219.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência.

6.2. Incumbe a servidora YTANA BRITO DO AMARAL a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame (**ato de nomeação e aceitação anexo**).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

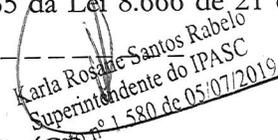
8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de



Página | 2

IPASC – CNPJ nº 24.811.705/0001-57.

Rua Cel. Afonso Paranhos, nº 670, Setor Central, Catalão/GO.



Karla Rosane Santos Rabelo
Superintendente do IPASC
nº 1.580 de 05/07/2019

*Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Ano 2020.*

junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado no termo de referência a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos meios oficiais obrigatórios.



***Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.
Ano 2020.***

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

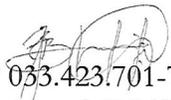
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPASC, 22 de junho de 2020.

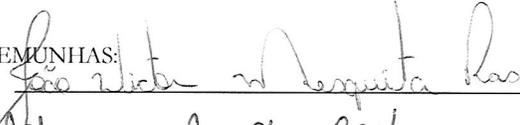
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE
CATALÃO – IPASC.**

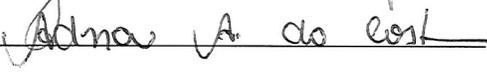
CNPJ nº 24.811.705/0001-57


Karla Rosane de Melo
Superintendente do IPASC
Decreto nº 1.580 de 05/07/2019


JÉSSICA FERREIRA BORGES – CPF nº 033.423.701-73, RG nº 4971884 DGPC/GO e
registro no CREA sob o nº 21269-D/DF.

TESTEMUNHAS:

1.  João Victor de Aquino Rosa CPF: 064.890.052-74

 Adna A. do Est. CPF: 704.386.081-43